

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI N.º 18.739, DE 18.04.24 (D.O. 22.04.24)**

**DENOMINA ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA  
A PRAÇA MAIS INFÂNCIA CONSTRUÍDA PELO  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO BAIRRO DO  
ROSÁRIO (ALTO DO ROSÁRIO), NO MUNICÍPIO DE  
BARBALHA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominada Antônio Carlos dos Santos Vieira a Praça Mais Infância construída pelo Governo do Estado do Ceará no Bairro do Rosário (Alto Rosário), no Município de Barbalha.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Fernando Santana